



PROCESSO	: 124800/2017
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO 372/2022-PP
DESCRIÇÃO	: PROCESSO DE MONITORAMENTO DO TAG REFERENTE AO CONTRATO 49/2012 – COMPLEXO VIÁRIO FEB
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recursos Ordinários** interpostos pelos senhores Eduardo Cairo Chiletto e Ciro Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves em face do Acórdão 372/2022-PP (documento digital 262618/2022), proferido no monitoramento - julgado mediante Acórdão 2/2016-TP (processo 241830/2015) - instaurado com a finalidade de verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) relacionado ao contrato 49/2012/SECOPA - obra de construção do viaduto Dom Orlando Chaves.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **provimento** do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Ciro Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves e **não provimento** do Recurso Ordinário apresentado pelo Sr. Eduardo Cairo Chiletto, conforme especificado na conclusão da instrução.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 2/03/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

